

ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DE VETO N° 005/2015

SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e depois de ouvida a d. PGM através do PA 9263/2015, vem comunicar a Vossa Excelência que, conforme o artigo 69, V, c/c o artigo 57, §2º, ambos da Lei Orgânica Municipal, decidiu vetar o PL de **iniciativa parlamentar** n° 006/2015 em sua integralidade.

RAZÕES DE VETO

Veto totalmente o Projeto de Lei n° 006/2015, aprovado pela Câmara Municipal nas sessões dos dias 17 e 18 de março do corrente ano, por vício de inconstitucionalidade formal. Mais precisamente por vício de iniciativa parlamentar. Em breve síntese, a proposta legislativa em questão cria obrigação para a Administração Pública no âmbito do procedimento licitatório para aquisição de medicamentos. Conforme se extrai do artigo 50, IV, da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre atribuições dos órgãos da Administração direta. O dispositivo reproduz o artigo 112, §1º, II, "d", da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, que não destoa do artigo 61, §1º, II, "e", da CRFB. Nesse sentido, se o vereador, deputado ou senador, pretenderem disciplinar matéria de cuja iniciativa a Constituição reserva ao Executivo, haverá vício insanável de inconstitucionalidade. Portanto, o veto é imperativo, pois constitui dever fundamental do Prefeito zelar pelo fiel cumprimento da Lei Orgânica, da Constituição e da ordem jurídica posta, de modo que qualquer desrespeito a esses vetores deve ser afastado, bloqueando-se, assim, o prosseguimento de projeto de lei eivado de nulidade. Ante todas essas razões, decido vetar integralmente o PL n° 006 de 2015, oriundo da Câmara Municipal.

Rio das Ostras, 31 de março de 2015.

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

MENSAGEM DE VETO N° 006/2015

SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e depois de ouvida a d. PGM através do PA 9261/2015, vem comunicar a Vossa Excelência que, conforme o artigo 69, V, c/c o artigo 57, §2º, ambos da Lei Orgânica Municipal, decidiu vetar o PL de **iniciativa parlamentar** n° 007/2015 em sua integralidade.

RAZÕES DE VETO

Veto totalmente o Projeto de Lei n° 007/2015, aprovado pela Câmara Municipal nas sessões dos dias 17 e 18 de março do corrente ano, por vício de inconstitucionalidade formal. Mais precisamente por vício de iniciativa parlamentar. Em breve síntese, a proposta legislativa em questão cria obrigação para a Administração Pública no âmbito do procedimento licitatório para aquisição de pneumáticos. Conforme se extrai do artigo 50, IV, da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre atribuições dos órgãos da Administração direta. O dispositivo reproduz o artigo 112, §1º, II, "d", da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, que não destoa do artigo 61, §1º, II, "e", da CRFB. Nesse sentido, se o vereador, deputado ou senador, pretenderem disciplinar matéria de cuja iniciativa a Constituição reserva ao Executivo, haverá vício insanável de inconstitucionalidade. Portanto, o veto é imperativo, pois constitui dever fundamental do Prefeito zelar pelo fiel cumprimento da Lei Orgânica, da Constituição e da ordem jurídica posta, de modo que qualquer desrespeito a esses vetores deve ser afastado, bloqueando-se, assim, o prosseguimento de projeto de lei eivado de nulidade. Ante todas essas razões, decido vetar integralmente o PL n° 006 de 2015, oriundo da Câmara Municipal.

Rio das Ostras, 31 de março de 2015.

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI N° 1893/2015

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixar cartazes com endereço completo e telefones das unidades públicas de saúde no Município de Rio das Ostras, e dá outras providências.

Vereador Autor: Alzenir Pereira Mello

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI :

Art.1º - Torna obrigatória a afixação de cartazes, com endereço completo e números dos telefones das unidades públicas de saúde em todas as farmácias e drogarias, como também nos transportes públicos (táxis, vans e ônibus) do Município de Rio das Ostras em locais de fácil visibilidade.

Art.2º - A arte e distribuição dos cartazes ficarão a cargo da P.M.R.O. (vetado).

Art.3º - O não cumprimento desta Lei faculta ao Poder Público, a aplicação das penalidades a ser estipulada pelo mesmo quando da publicação da Lei em epígrafe. (vetado).

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2015.

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI N° 1894/2015

Nomina o Posto de Saúde situado no Bairro Cidade Beira Mar de "Nilson de Almeida Marins".

Vereador autor: Marcelino Carlos Dias Borba

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte,

LEI :

Art. 1º - Fica nominado o Posto de Saúde situado no Bairro Cidade Beira Mar - Rio das Ostras de "Nilson de Almeida Marins".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2015.

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO N° 1232/2015

Revogação de Permissão de Serviço Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, consoante o Processo Administrativo nº 50730/2013,

DECRETA :

Art. 1º - Fica Revogada a Permissão nº 096/12 de autorização de TAXI, outorgada ao Sr. FABIO NATIVIDADE DE MIRANDA, portador do RG nº 011544264-2 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 081.592.747-93.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2015.

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO N° 1233/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1884/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 6.636.526,71 (seis milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e

setenta e um centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2015.

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO N° 1233/2015

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.05 - 19.126.0132.2.286			
SEMAD - Recursos Computacionais e Infraestrutura de Rede de Comunicação	4.4.90.52.00 - 0.1.04	262.495,77	
02.10 - 18.541.0015.2.431			
SEMAP - Cidade Limpa	3.3.90.39.00 - 0.1.50		22.976,74
02.11 - 12.361.0004.1.591			
SEMOB - Expansão e Melhoria das Unidades de Ensino Fundamental	4.4.90.51.00 - 0.1.04	2.000.000,00	
02.11 - 15.451.0034.1.467			
SEMOB - Pavimentação de Ruas e Estradas	4.4.90.51.00 - 0.1.04		2.914.784,15
02.11 - 17.512.0109.1.710			
SEMOB - Implantação de Rede de Distribuição de Água	4.4.90.51.00 - 0.1.50	110.371,20	
02.11 - 17.512.0109.1.711			
SEMOB - Implantação de Sistema de Tratamento de Esgoto	4.4.90.51.00 - 0.1.04		1.507.711,62
02.11 - 23.695.0035.1.399			
SEMOB - Construção, Urbanização e Reforma da Infraestrutura Turística	4.4.90.51.00 - 0.1.50		110.371,20
02.12 - 22.661.0112.2.571			
SEDTUR - Geração de Emprego e Renda	3.3.90.39.00 - 0.1.50	22.976,74	
02.16 - 12.361.0004.2.624			
SEMED - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental	3.3.90.39.00 - 0.1.05	2.080.683,00	
02.16 - 12.365.0004.2.632			
SEMED - Manutenção das Unidades de Educação Infantil	3.3.90.39.00 - 0.1.05		2.080.683,00
02.99 - 99.999.9999.9.999			
RESCONT - Reserva de Contingência	9.9.99.99.00 - 0.1.04	2.160.000,00	

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2015.

TOTAL	6.636.526,71	6.636.526,71
-------	--------------	--------------

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal